

PROCOLO Nº	118
EM:	12/08/2019
HORÁRIO:	08:40

MENSAGEM ADITIVA Nº 2

Em face ao

PROJETO DE LEI Nº 15/2019

Leandro Wassi
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 003/2019

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, com fulcro no § 2º do art. 166 do Regimento Interno da Câmara de Paula Freitas, apresenta **MENSAGEM ADITIVA**, nos seguintes termos:

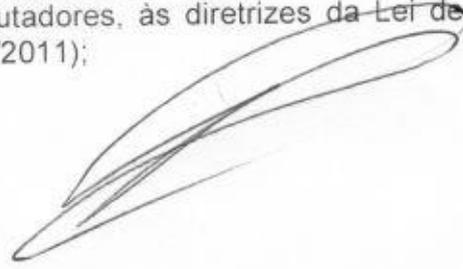
Art. 1º. No Capítulo II - DAS FINALIDADES DA UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, Art. 2º do referido projeto, será inserido os seguintes incisos da seguinte forma:

“XVIII – manter sob a responsabilidade do Órgão Central do Sistema de Controle Interno as macrofunções associadas às atividades de controle, quais sejam, atividades de ouvidoria, corregedoria, auditoria e promoção da transparência;

XIX – recebimento de reclamações e denúncias formuladas pelo cidadão, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores (criando na página oficial do ente público espaço para tanto), cumprindo ao mesmo manter registro atualizado das reclamações recebidas e dos encaminhamentos dados aos reclames;

XX – participação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno (Unidade de Controle Interno) nas sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais), seja mediante condução direta dos feitos pelo referido órgão, seja mediante participação formal do mesmo durante a tramitação do feito;

XXI – supervisão de toda matéria afeta à transparência das contas públicas e informações do Município, cumprindo ao referido Órgão valer pela atualização das informações publicadas, atendimento aos pedidos de informação apresentados por cidadãos, bem como pela adequação dos portais do Município e seus demais órgãos, na rede mundial de computadores, às diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011);



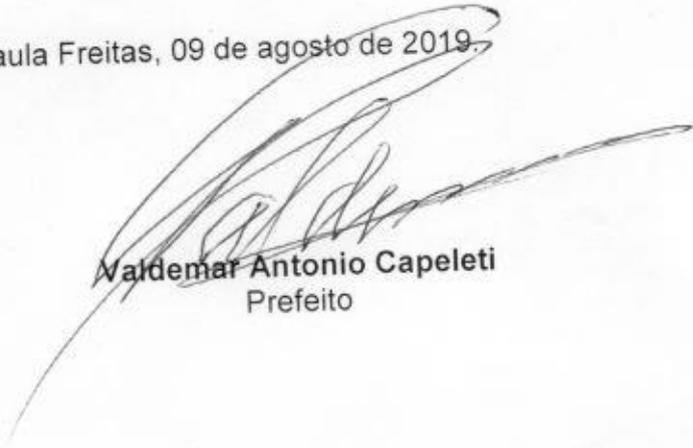
XXII – acompanhamento do funcionamento das atividades do Sistema de Controle, formalizar Plano Anual de Auditoria Interna (Plano de Ação, Plano de Atividades ou Plano de Trabalho), definindo suas principais ações dentre as áreas mais sensíveis da entidade (aquelas mais suscetíveis a erros/desvios ou de maior complexidade, ou que consumam expressivo volume de recursos financeiros), a fim de obter resultados máximos de sua atuação, garantindo o desenvolvimento e a melhoria da entidade auditada. O Plano Anual de Auditoria Interna deve contemplar, entre outros pontos, o objetivo geral a ser alcançado, uma lista de atividades a serem realizadas, os responsáveis pela execução de cada ação, a data de início e fim de cada atividade relacionada, os métodos empregados para realizar atividades. Os resultados dos trabalhos de Auditoria deverão ser apresentados por meio do Relatório Anual de Atividades do Controle Interno, que também conterá o relato sobre as atividades de orientação e controladoria, em função das ações planejadas constantes do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da Unidade.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei.

DA JUSTIFICATIVA

(Justifica-se a mensagem aditiva, a fim de complementação do referido artigo, visando complementar as finalidades da Unidade do Sistema de Controle Interno)

Paula Freitas, 09 de agosto de 2019.



Valdemar Antonio Capeleti
Prefeito